



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 07/02/2022**

Às 10:00 horas do dia 07/02/2022, na sede social da MURICI AGROPECUÁRIA S/A, situada na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 464, 10º Andar, Sala 06, Edifício Crystal Trade Center, Boa Viagem, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.021-130, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da sociedade, representando eles a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos a Diretora Presidente LÚCIA MARIA BARBOSA GUIMARÃES, que convidou a mim, acionista, JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, para secretariá-la.

Aceitos os encargos declarou o Sra. Presidente instaladas as Assembleias, tendo sido dispensada, por força do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a regular convocação por edital, declarou o Sra. Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar, uma vez que não é órgão de funcionamento permanente e não foi instalado pela Assembleia Geral, portanto não haverá pronunciamento do mesmo acerca das deliberações a serem tomadas nestas Assembleias.

A seguir o Sra. Presidente solicitou a leitura da Ordem do Dia.

**ORDEM DO DIA:**

Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Eleição da Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Mudança da Sede Social;

b) Reforma e Consolidação Estatutária.

**DOCUMENTOS SUBMETIDOS ÀS ASSEMBLEIAS:**

Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Proposta para a Eleição da Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Proposta para a Mudança da Sede Social;

b) Proposta para a Reforma e Consolidação Estatutária.

Terminada a leitura da Ordem do Dia, declarou o Sra. Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar, uma vez que não é órgão de funcionamento permanente e não foi instalado pela Assembleia Geral, portanto, não haverá pronunciamento do mesmo acerca das deliberações a serem tomadas nestas Assembleias.

**DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade.

Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Foi aprovada em função do término dos mandatos a Eleição da Diretoria para o triênio 2022/2025, com início do mandato neste 07/02/2022 e término em 06/02/2025, foram eleitos e empossados nos respectivos cargos por unanimidade de votos os seguintes nomes para compor a Diretoria:

**DIRETOR PRESIDENTE** – JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1961, empresário, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 3.336 - Apto. 1301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP. 51.020-001, portador da Cédula de Identidade nº 1.653.514-SSP/PE e CPF/MF nº 304.780.494-04;

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** - WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 07/09/1952, Aeronauta e empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 097.660.064-15 e portador da carteira de identidade nº 243.562 do Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 5171, apto. 502, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP nº 54.450-020.

21/02/2022



O Diretor Presidente JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR e o Diretor Administrativo WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, acima qualificados, declararam, sob as penas da Lei, que não estavam impedidos, por Lei especial, de exercerem a administração da sociedade nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

b) Foi aprovado que não serão fixadas nem tampouco feitas quaisquer retiradas ou pagas quaisquer remunerações a qualquer título no triênio 2022/2025.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

a) Foi aprovada a Mudança da Sede Social inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.662.075/0001-05 para a Rua Padre Carapuço, nº 968, Sala 101, Edf. Emp. Janete Costa, Boa Viagem, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a ter a redação que se segue:

“ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede social e foro, na Rua Padre Carapuço, nº 968, Sala 101, Edf. Emp. Janete Costa, Sala 101, Boa Viagem, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280, podendo a critério da Diretoria ou pela Assembleia Geral, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.”

b) Reforma e Consolidação dos Estatutos, de conformidade com as modificações havidas nas Assembleias anteriores, e nesta onde houve a mudança da sede social para a Rua Padre Carapuço, nº 968, Sala 101, Edf. Emp. Janete Costa, Boa Viagem, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280, e que foi aprovado por todos os acionistas presentes, passando os Estatutos Sociais da MURICI AGROPECUÁRIA S/A, a ter a redação do documento:

“ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE MURICI AGROPECUÁRIA S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE 07/02/2022” que se faz anexar a presente Ata.

Finalmente não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, foi a matéria lida e achada conforme, vai por todos ao final assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para os devidos fins legais.

Recife – PE, 07 de fevereiro de 2022.

aa) Lucia Maria Barbosa Guimarães – Presidente e Diretora Presidente eleita;

aa) Jarbas Guimarães Júnior – Secretário, Diretor Administrativo eleito e Acionista;

aa) Caribe – Caprinos de Jaguaribe Ltda, neste ato representada por seu sócio Jarbas Guimarães Júnior – Acionista.

**CERTIDÃO**

**A presente é cópia fiel da original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias as folhas: 96, 96v, 97, 97v, 98, 98v, 99, 99v.**


  
Jarbas Guimarães Júnior  
SECRETÁRIO

**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO** Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350  
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartoriofabiolourenco.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA firma(s) de:  
 [0018111]--JARBAS GUIMARAES JUNIOR.....

Recife, 08/02/2022 14:11:24  
 Emol.4,28 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,05  
 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24

JOSE MARCOS LIMA SILVA - Escrevente Autorizado  
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seiodigital  
 Selo (s): 0077719.ZOG12202101.04232



21/02/2022



MURICI AGROPECÁRIA S/A  
CNPJ/MF N° 15.662.075/0001-05  
NIRE: 2.630.000.878,5.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8mf6qixmJ8A&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUIMARAES JUNIOR

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA EM 07/02/2022

TIPO DE AÇÕES/ACIONISTAS	QUANTIDADE	%	%
<b>ORDINÁRIAS</b>	<b>936.416</b>	<b>100,00</b>	<b>8,30%</b>
Caribe – Caprinos de Jaguaribe Ltda	936.200	99,98%	8,30%
Jarbas Guimarães Júnior	216	0,02%	0,00%
<b>PREFERENCIAIS</b>	<b>10.343.771</b>	<b>100,00%</b>	<b>91,70%</b>
<b>PREFERENCIAIS CLASSE “A”</b>	<b>5.859.027</b>	<b>56,64%</b>	<b>51,94%</b>
Caribe – Caprinos de Jaguaribe Ltda	5.859.027	56,64%	51,94%
<b>PREFERENCIAIS CLASSE “B”</b>	<b>4.484.744</b>	<b>43,36%</b>	<b>39,76%</b>
Caribe – Caprinos de Jaguaribe Ltda	4.484.744	43,36%	39,76%
<b>TOTAL</b>	<b>11.280.187</b>		<b>100,00%</b>

Recife-PE, 07 de fevereiro de 2022



  
Jarbas Guimarães Júnior  
Secretário



**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO** Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE, Cep 51020-350  
Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartoriofabio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA firma(s) de  
[0018111]--JARBAS GUIMARAES JUNIOR.....

Recife, 08/02/2022 14:11:25  
Emoi. 4,26 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,05  
FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24  
JOSE MARCOS LIMA SILVA - Escrevente Autorizado  
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seiodigital  
Selo (s): 0077719,APU12202101.04233



21/02/2022



Certifico o Registro em 21/02/2022  
Arquivamento 20229748937 de 21/02/2022 Protocolo 229748937 de 15/02/2022 NIRE 26300008785  
Nome da empresa MURICI AGROPECUARIA S/A  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 159374390492202

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE MURICI AGROPECUÁRIA S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 07/02/2022.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C8mf6qikmU8A&chave2=bivYHkoLzXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUTMARAFS JUNIOR

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** - A MURICI AGROPECUÁRIA S/A, é uma sociedade anônima de capital fixo, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede social e foro na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, Sala 101, Edf. Emp. Janete Costa, Boa Viagem, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-280, podendo a critério da Diretoria ou pela Assembleia Geral, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objetivo a exploração agro-pastoril, a industrialização e comercialização de produtos agrícolas, pecuários, inclusive subprodutos, podendo inclusive dedicar-se a importação de tais produtos e ainda participação em outras sociedades, sob quaisquer modalidades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 17.607.789,94 representado por 11.280.187 ações, sem valor nominal, sendo: 936.416 Ordinárias; 5.859.027 Preferenciais Classe “A” e 4.484.744 Preferenciais Classe “B”.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Capital Social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, com consequente reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais classes “A” e “B”, todas nominativas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As ações ordinárias podem ser subscritas por quaisquer pessoas, e ser integralizadas com quaisquer fontes de recursos, e tem direito a voto.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As ações preferenciais classe “A” destinam-se a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR e a conversão em ações de debêntures, emitidas pela sociedade com base na Lei nº 8.167/91 e demais disposições aplicáveis.

**PARAGRAFO QUARTO** - As ações Preferenciais da Classe “B” serão subscritas para integralização, com recursos próprios dos acionistas ou de terceiros, inclusive os do Artigo 2º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

1

21/02/2022



Certifico o Registro em 21/02/2022

Arquivamento 20229748937 de 21/02/2022 Protocolo 229748937 de 15/02/2022 NIRE 26300008785

Nome da empresa MURICI AGROPECUARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159374390492202



**PARAGRAFO UNICO** – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) Participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 20º do Estatuto Social, não podendo o disposto nos Artigos 194 a 197 e os paragrafos 3º e 4º do Artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo mínimo prioritário, conforme estabelece o Artigo 203 da citada Lei.

b) Prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade.

**Artigo 7º** - A sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias.

**Artigo 8º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata que deliberar sobre o aumento de capital ou da data de publicação do aviso especial ou de qualquer outra forma de comunicação expressa dirigida aos titulares de ações.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Não haverá, também, direito de preferência para acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos do FINOR, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo.

**Artigo 9º** - Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização inicial fixado pela Lei nº 6.404/76, podendo a importância correspondente ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário, devendo o saldo restante ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo inclusive esta integralização ser feita em dinheiro, créditos ou bens.

**Artigo 10** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a requerimento do interessado, que pagará as despesas correspondentes, proceder o desdobramento desses títulos, sendo, todavia, assegurada a gratuidade nesta operação ao Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, no tocante as ações subscritas pelo mesmo.

21/02/2022



### CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:

**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos com mandato de 03 (tres) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente e Diretor Administrativo.

**Artigo 12** - Os diretores serão investidos em suas funções na Assembleia Geral que os eleger.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os diretores ficam dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício dos seus cargos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

**Artigo 13** - O Diretor Presidente isoladamente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula *ad negotia*, *ad judicium* e aquelas com poderes em geral.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Compete ainda ao Diretor Presidente isoladamente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Para assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures, far-se-á necessária a atuação conjunta de 02 (dois) diretores.

**Artigo 14** - Compete a qualquer dos diretores, presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como se substituírem mutuamente em faltas ou impedimentos.

**Artigo 15** - No caso de vaga de qualquer um dos cargos de diretor será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.

**PARAGRAFO UNICO** – O Diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

**Artigo 16** - Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuídos serão fixados pela Assembleia Geral.

21/02/2022



## CAPITULO I V – DO CONSELHO FISCAL:

**Artigo 17** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composta de 03 (tres) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com os requisitos e atribuições previstos em Lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia a qual elegerá seus membros que exercerão mandato até a realização da Assembleia Geral ordinária seguinte a instalação, podendo ser reeleitos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições legais pertinentes.

## CAPITULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARAGRAFO UNICO** – A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores o qual convidará um dos acionistas para servir como secretário.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será convocada de acordo com as determinações legais, devendo contar os anúncios de convocação, a Ordem do Dia ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

## CAPITULO V I – EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS:

**Artigo 20** - No fim de cada exercício social, o qual terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARAGRAFO UNICO** – Serão observadas as seguintes regras quanto a destinação dos lucros:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) Quantia destinada a participação dos administradores no lucro da sociedade, se autorizada pela Assembleia Geral observadas as limitações prescritas em Lei;

21/02/2022



c) O lucro líquido remanescente será distribuído na seguinte ordem:

I) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado;

I I) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais;

d) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 21** - Os dividendos aprovados serão postos a disposição dos acionistas em geral dentro do exercício social em que forem declarados e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

**PARAGRAFO UNICO** – Os dividendos não reclamados após decorridos 03 (tres) anos, contando o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Sociedade.

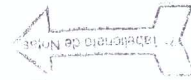
**CAPÍTULO V I I – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO:**

**Artigo 22** - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em Lei e com a observância das normas legais a isso pertinentes.

**CAPÍTULO V I I I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela diretoria e/ou pela Assembleia Geral dos acionistas.

Recife-PE, 07 de fevereiro de 2022



**Jarbas Guimarães Júnior**  
Secretário

**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO** Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE- Cep 51020-350  
 Tel.: PABX (81) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabiolourenco.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA firma(s) de:  
 [0018:11]--JARBAS GUIMARAES JUNIOR

Recife. 08/02/2022 14:11:26  
 Emol. 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 TERM R\$ 0,05  
 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24  
**JOSE MARCOS LIMA SILVA** - Escrevente Autorizado  
 Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital  
 Selo (s): 0077719.PYU12202101.04234

21/02/2022



## TERMO DE POSSE

O abaixo assinado, JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1961 em Recife - PE, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 304.780.494-04 e portador do RG nº 1.653.514 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.336, Apto: 1301, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.020-001, eleito DIRETOR PRESIDENTE da MURICI AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ nº 15.662.075/0001-05, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022, vem pelo presente e em cumprimento do disposto no artigo 12 do Estatuto Social, tomar posse no cargo para o qual foi escolhido, com mandato de 03 (três) anos, contados desta data, investindo-se consequentemente nas funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social.

Recife - PE, 07 de fevereiro de 2022.

JARBAS GUIMARÃES JÚNIOR  
Diretor Presidente



**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO**  
Rua Antonio Lunick do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE - Cep 51020-350  
Tel.: PABX (01) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabiolourenco.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA firma(s) de:  
{0018111} -- JARBAS GUIMARÃES JUNIOR

Recife. 08/02/2022 14:11:25  
Emol. 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,05  
FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24  
JOSE MARCOS LIMA SILVA - Escrevente Autorizado  
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital  
Selo (s): 0077719.IAV12202101.04235

21/02/2022



Certifico o Registro em 21/02/2022  
Arquivamento 20229748937 de 21/02/2022 Protocolo 229748937 de 15/02/2022 NIRE 26300008785  
Nome da empresa MURICI AGROPECUARIA S/A  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 159374390492202

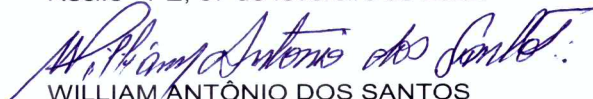


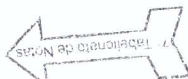
http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8mf6qikmUJ8A&chave2=bivYHKotZXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUIMARÃES JUNIOR

## TERMO DE POSSE

O abaixo assinado, WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 07/09/1952, Aeronauta e empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 097.660.064-15 e portador da carteira de identidade nº 243.562 do Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na Av. Bernardo vieira de Melo, nº 5171, apto. 502, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP nº 54.450-020, eleito DIRETOR ADMINISTRATIVO da MURICI AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ nº 15.662.075/0001-05, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022, vem pelo presente e em cumprimento do disposto no artigo 12 do Estatuto Social, tomar posse no cargo para o qual foi escolhido, com mandato de 03 (três) anos, contados desta data, investindo-se consequentemente nas funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto Social.

Recife - PE, 07 de fevereiro de 2022.

  
WILLIAM ANTÔNIO DOS SANTOS  
Diretor Administrativo



**Cartório 7º Tabelionato de Notas do Recife**  
**FÁBIO LOURENÇO** Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 - Boa Viagem - Recife - PE- Cep 51020-350  
Tel.: PABX (51) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartofabiolourenco.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA firma(s) de:  
[0481996]--WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS.....

Recife. 08/02/2022 14:45:17  
Emol. 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,05  
FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24  
JOSE MARCOS LIMA SILVA - Escrevente Autorizado  
Consulta autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
Selo (s): 9077749.VQJ12202101.04281



21/02/2022



Certifico o Registro em 21/02/2022

Arquivamento 20229748937 de 21/02/2022 Protocolo 229748937 de 15/02/2022 NIRE 26300008785

Nome da empresa MURICI AGROPECUARIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159374390492202



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C8mf6qikmU8A&chave2=bivYHKoLZXwAGXcK14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30478049404-JARBAS GUTMARRAS JUNIOR



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MURICI AGROPECUARIA S/A
PROTOCOLO	229748937 - 15/02/2022
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 26300008785  
CNPJ 15.662.075/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022  
SOB N: 20229748937

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30478049404 - JARBAS GUIMARAES JUNIOR - Assinado em 21/02/2022 às 09:58:33

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

21/02/2022